



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 224/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre denominação de Lougradouros e Prédios Públicos no Município de Serra Dourada, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, em cumprimento ao disposto no artigo 63, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte a lei:

Art. 1º Fica denominado “Eliezer Pereira da Silva”, a Escola Modelo construída na Praça Pedro José de Aquino;

Art. 2º Fica denominado “Dail de Oliveira Castro”, a Escola/Creche construída no Conjunto Habitacional São Gonçalo;

Art. 3º Fica denominado “Neuza Frota de Souza”, o Centro Multidisciplinar da Educação construído na Praça da Matriz esquina com a Rua Duque de Caxias;

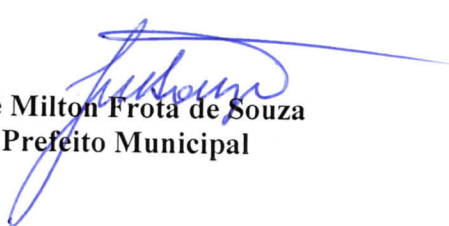
Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação das placas de identificação e divulgação;

Art. 5º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2020.


José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal